

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1049/2001

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Inajá, localizado no Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

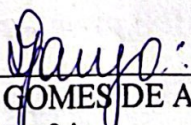
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 01 de outubro de 2001.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23